

DOMMO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF: 08.926.302/0001-05 | B3: DMMO3

AVISO AOS ACIONISTAS

– AUMENTO DE CAPITAL –

A **Dommo Energia S.A.** ("Companhia"), tendo em vista a aprovação, pelo seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 21 de outubro de 2020 ("RCA"), de aumento de capital social da Companhia mediante capitalização de crédito dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital"), vem, pelo presente, nos termos e para os fins do artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 ("ICVM 480") e do § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), informar a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral as seguintes informações do Aumento de Capital:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 21 de outubro de 2020, aprovou, dentro do limite do capital autorizado, o Aumento de Capital, no valor de R\$43.215.605,64 (quarenta e três milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mediante capitalização de crédito detidos por OSX 3 Leasing B.V. no valor de R\$43.215.605,64 (quarenta e três milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ("Créditos"), com a emissão privada de 37.908.426 (trinta e sete milhões, novecentas e oito mil, quatrocentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do artigo 170 da Lei das S/A.

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa de R\$412.399.052,78 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), composto por 270.040.228 (duzentas e setenta milhões, quarenta mil, duzentas e vinte e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$455.614.658,42 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), composto por 307.948.654 (trezentas e sete milhões, novecentas e quarenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2. O emissor também deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital terá importantes consequências econômicas para a Companhia, uma vez que tem o objetivo de sanear parte do endividamento da Companhia, com a entrega de participação acionária a seu credor que, após negociações havidas entre este e a administração da Companhia, acordou em quitar integralmente seus créditos mediante capitalização nos termos do § 2º do artigo 171 da Lei das S/A. A Companhia entende que o Aumento de Capital é uma medida essencial para não comprometer sua liquidez enquanto quita passivos em aberto. Além disso, o Aumento de Capital poderá levar à diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia que deixarem de exercer seu direito de preferência para subscrição das ações ordinárias emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

3. O emissor também deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Vide parecer do Conselho Fiscal anexo ao presente Aviso aos Acionistas na forma do Anexo I.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

a. descrever a destinação dos recursos:

Tendo em vista se tratar de capitalização de créditos, os recursos aportados pelos acionistas em decorrência de eventual exercício dos seus respectivos direitos de preferência serão transferidos ao Credor em pagamento total ou parcial, conforme o caso, do seu crédito, nos termos do § 2º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

b. informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas 37.908.426 (trinta e sete milhões, novecentas e oito mil, quatrocentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

c. descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital serão em tudo idênticas às ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ainda não declarados, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir do Aumento de Capital, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

- d. Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

O credor que está capitalizando seu crédito neste aumento de capital, OSX 3 Leasing B.V., é um dos "limited partners" da sociedade Settlement ShareCo L.P., tendo participação correspondente a 46,2817% nesta sociedade. A Settlement ShareCo L.P., por sua vez, é acionista da Companhia, detentora de ações representativas de 46,2884% do capital total.

- e. informar o preço de emissão das novas ações:**

O preço de emissão por ação do Aumento de Capital foi fixado em R\$1,14 (um real e quatorze centavos) ("Preço de Emissão"), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia. Maiores informações sobre o critério de cálculo do preço de emissão de ações no âmbito do Aumento de Capital encontram-se descritas no item 4(h) abaixo.

- f. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal.

A totalidade do Preço de Emissão será destinada ao capital social da Companhia. Nenhum valor será utilizado para a formação da reserva de capital da Companhia.

- g. fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

A administração da Companhia acredita que o Aumento de Capital permitirá à Companhia (i) preservar a liquidez da Companhia e melhorar sua estrutura de capital, (ii) reduzir o seu nível de endividamento total, bruto e líquido e, (iii) por conseguinte, reduzir o seu custo de capital. Outro benefício para todos os acionistas da Companhia é que um menor nível de alavancagem implica menor pagamento de juros para terceiros que são despesas financeiras, potencializando a formação de resultado contábil e a remuneração futura dos acionistas.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do § 2º do artigo 171 da Lei das S/A, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. O percentual indicativo da diluição potencial resultante do aumento de capital está indicado no item 4(m) abaixo. À vista do Preço de Emissão, ainda para os acionistas que não subscrevam ações no Aumento de Capital ou o façam em quantidade menor do que seu direito de preferência, não haverá diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

h. informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O Preço de Emissão foi calculado com base na cotação de fechamento dos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da bolsa de valores anteriores a 20 de outubro de 2020 (inclusive), com deságio de 5% (cinco por cento), nos termos do § 1º, item III, do artigo 170 da Lei das S/A. Dado o histórico da cotação das ações DMMO3 e a liquidez de tais ações, a administração da Companhia entendeu ser esse o critério mais adequado para fixação do Preço de Emissão por representar o valor de mercado das ações de emissão da Companhia.

i. caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Foi fixado deságio de 5% sobre a cotação média, como parte da estrutura comercial da operação de capitalização do crédito – para redução do endividamento da Companhia, mediante entrega de ações, em vez de dinheiro – tendo a administração avaliado que referido deságio é compatível com as práticas de mercado e adequado no contexto da operação.

j. fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não aplicável.

k. informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

- cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Cotação	2020	2019	2018
Mínima	0,48	2,66	9,60
Média	1,41	5,97	13,96
Máxima	3,00	11,30	24,00

*a partir de 1/06/2019, o agrupamento à razão 10:1 passou a ter efeito. Desta forma, para fins de comparabilidade, as cotações de 2018 até 31 de maio de 2019, demonstradas na tabela acima, estão ajustadas à razão de 10:1.

- **cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

	2020			2019				2018
Cotação	1T20	2T20	3T20	1T19	2T19	3T19	4T19	4T18
Mínima	0,48	0,54	1,04	7,70	2,84	3,44	2,66	9,60
Média	1,64	1,28	1,33	8,59	4,73	4,68	6,03	14,49
Máxima	3,00	1,99	1,69	11,30	7,90	6,18	10,46	17,80

*a partir de 1/06/2019, o agrupamento à razão 10:1 passou a ter efeito. Desta forma, para fins de comparabilidade, as cotações de 2018 até 31 de maio de 2019, demonstradas na tabela acima, estão ajustadas à razão de 10:1.

- **cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**

Cotação	Setembro	Agosto	Julho	Junho	Mai	Abril
Mínima	1,04	1,16	1,33	1,17	1,13	0,54
Média	1,18	1,27	1,51	1,50	1,29	1,05
Máxima	1,30	1,41	1,69	1,98	1,65	1,99

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**

Cotação média do período de 15 de junho de 2020 até 20 de outubro de 2020: R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

- informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

#	Data do Aumento de Capital	Órgão que deliberou o aumento	Preço de emissão das ações (R\$)
1.	21/12/2017	Conselho de Administração	0,29
2.	17/04/2019	Conselho de Administração	2,07

m. apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Como os acionistas serão titulares de direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, caso exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, não haverá diluição dos acionistas.

Entretanto, na eventualidade do acionista não exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, o percentual de diluição potencial resultante do Aumento de Capital será de 12,31%.

De toda forma, o Preço de Emissão foi fixado de modo a evitar a diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

n. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Será concedido a todos que constarem como acionistas da Companhia no encerramento do pregão de 26 de outubro de 2020, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 27 de outubro de 2020 (inclusive) e terminando em 25 de novembro de 2020 (inclusive). A partir de, e inclusive, o dia 27 de outubro de 2020, as ações da Companhia serão negociadas ex-direito à subscrição das ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital. As ações a serem eventualmente subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues ao detentor do Crédito, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da Lei das S/A, observadas as regras e procedimentos próprios do Banco Itaú S.A. ("Agente Escriturador"), na qualidade de instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia.

o. informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Nos termos do artigo 171 da Lei das S/A, cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,1403806621 nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal a ser emitidas.

Todos que constem como acionistas da Companhia no encerramento do pregão de 26 de outubro de 2020 terão direito de preferência na subscrição das novas ações do Aumento de Capital, podendo subscrever uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia, excluídas as ações em tesouraria.

Nos termos do § 6º do artigo 171 da Lei das S/A, os acionistas poderão ceder livremente seus direitos de preferência. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição poderão fazê-lo por meio de uma das agências especializadas do Agente Escriturador. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se, dentro do período de subscrição acima informado, a qualquer agência especializada do Agente Escriturador para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária da B3 ("Central Depositária") deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecidos os prazos e condições do presente Aviso. A celebração do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretroatável por parte do respectivo acionista, e servirá de título executivo.

As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital que não forem subscritas por meio do direito de preferência mencionado acima serão atribuídas ao Credor e integralizadas via capitalização de dos créditos.

p. informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, não haverá sobras não subscritas. Havendo subscritores que manifestem interesse em subscrever mais ações do que o quinhão que corresponda ao seu direito de preferência (reserva de sobras), haverá rateio entre eles proporcionalmente às respectivas participações no capital da Companhia, desconsideradas as participações dos demais acionistas, atribuindo-se números inteiros (por arredondamentos) de ações em rateio de sobras, de modo a consumir a totalidade das sobras. Não havendo reserva de sobras ou não sendo possível, nem mesmo por arredondamento, atribuir a totalidade das sobras aos subscritores que façam reserva de sobras, tais ações remanescentes das sobras serão atribuídas ao titular do Crédito capitalizado.

q. descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, não haverá necessidade de realizar homologação parcial do Aumento de Capital, que estará aperfeiçoado desde sua aprovação.

- r. caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (a) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (b) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (c) em caso de distribuição de novas ações: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (v) informar o tratamento das frações, se for o caso; (d) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (e) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não Aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 deste documento não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (a) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (b) valor do aumento de capital e do novo capital social; (c) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (d) preço de emissão das novas ações; (e) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (ii) cotação mínima, média e

máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (iii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses; e (iv) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (f) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

Informações Adicionais: Informações adicionais poderão ser obtidas com a área de Relações com Investidores da Companhia no telefone (21) 2196-4545 ou por e-mail ri@dommoenergia.com.br.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Eduardo Yuji Tsuji
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
DOMMO ENERGIA S.A.

ANEXO I

DOMMO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº: 08.926.302/0001-05

NIRE nº: 33.3.0030439-8

(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, às 17 horas, por meio de teleconferência, conforme previsão do Parágrafo Terceiro do Artigo 12 do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Dommo Energia S.A. (“Companhia” ou “Dommo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Reunião convocada por correspondência eletrônica enviada em 19 de outubro de 2020 e recebida por todos os membros titulares do Conselho Fiscal.
- 3. PRESENÇA:** Participação da totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal, conforme indicados ao final da presente ata.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Arippol, que convidou o Sr. Leandro Escobar Silva para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** (i) Analisar a proposta da administração para a realização do aumento do capital social da Companhia; e (ii) elaborar parecer acerca do assunto.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho Fiscal analisaram e aprovaram, por unanimidade:
 - (i)** a proposta da administração para a realização de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização de créditos detidos por *OSX 3 Leasing B.V.* (“OSX-3”), no valor de R\$43.215.605,64 (quarenta e três milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do § 2º, do artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, dentro do limite de seu capital autorizado previsto no Artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas da Companhia titulares de ações ordinárias na presente data, conforme fixado pelo Conselho de Administração, terão direito de preferência na subscrição de ações relativas ao aumento de capital social. Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues à OSX-3, na proporção dos créditos ora capitalizados, conforme previsto no § 2º, do artigo 171, da Lei das Sociedades por Ações, em contrapartida à entrega proporcional das ações ordinárias aos acionistas que exercerem seus respectivos direitos de preferência.
 - (ii)** Em função da deliberação relativa ao Item (i), da Ordem do Dia, os membros do Conselho Fiscal elaboraram o parecer abaixo acerca do tema, o qual irá compor o Aviso Aos Acionistas:

“O Conselho Fiscal da Dommo Energia S.A. (“Companhia”), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 163, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como pelas disposições legais e estatutárias, examinou a proposta da administração para realização de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização de créditos, nos termos do § 2º, do artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, dentro do limite de seu capital autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$43.215.605,64 (quarenta e três milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o capital social da Companhia de R\$412.399.052,78 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R\$455.614.658,42 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), mediante a emissão de 37.908.426 (trinta e sete milhões, novecentas e oito mil, quatrocentas e vinte e seis) ações ordinárias, ao preço de R\$1,14 (um real e quatorze centavos) por ação. Com base nos esclarecimentos prestados, os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, opinaram favoravelmente à proposta de aumento de capital.”

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os membros titulares.

8. CONSELHEIROS FISCAIS: Daniel Arippol Bruno de Andrade Vasques e Timothy Chamberlain.

21 de outubro de 2020.

Mesa:

Daniel Arippol
Presidente

Leandro Escobar
Secretário

Conselheiros Fiscais:

Daniel Arippol

Bruno de Andrade Vasques

Timothy Chamberlain